



Câmara Municipal de Leme

[Estado de São Paulo]

LEIS PROMULGADAS

PUBLICADA NO JORNAL "O MUNICIPIO", NO DIA 14 6 1953
Nº 1849.....

Prefeitura Municipal de Leme

Lei N. 127, de 8/6/953.

Dispõe sobre doação de imóvel ao Governo do Estado

Eu, João Arrais Serodio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Governo do Estado o imóvel abaixo caracterizado, de seu domínio particular, situado nesta cidade, a saber:

«um terreno de forma trapesoidal, com a área de 5.795 m² (cinco mil setecentos e noventa e cinco metros quadrados), confrontando pela frente com a rua 29 de Agosto; de um lado com a rua Luiz Clemente Sampaio; de outro, com propriedade de Francisco Mariotto; e pelos fundos com a rua Dr. Rafael de Barros».

§ único—A doação de que trata este artigo destina-se à construção de prédios próprios para a Delegacia de Polícia, Cadeia Pública e de uma casa de residência do Delegado de Polícia, conforme plano geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Artigo 2.º—A referida doação ficará sem efeito se dentro do prazo de dois (2) anos, a contar da data da presente lei, não se efetivarem as construções de que trata o parágrafo único do artigo 1.º

Artigo 3.º—Fica revogada a lei n. 58, de 26/10/951.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 8 de Junho de 1953.

João Arrais Serodio Filho — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 8/6/953. — João Tressoldi — Secretário da Prefeitura.

CONFERE:— Leme, 15 de Junho de 1953

(Assinatura)
(Diretor da Secretaria)

VISTO:— Leme, ___ de _____ de 1953

(Presidente da Câmara Municipal)